



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**REFERÊNCIA:** PL nº 295/2023.

**PROCEDÊNCIA:** Deputado Marcius Machado.

**EMENTA:** Institui o Dia Estadual da Paz e da Conciliação e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir

referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**RELATORA:** Deputada Luciane Carminatti.

### **I – RELATÓRIO**

Tratam os autos de proposição de origem parlamentar, de autoria do Deputado Marcius Machado, que visa instituir o Dia Estadual da Paz e da Conciliação. O dia proposto é 22 de julho.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 24 de agosto de 2023.

Posteriormente, foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, em 28 de novembro (folha 9 dos autos).

O Deputado autor argumenta na justificativa do Projeto que o objetivo é a promoção da cultura da paz e a conciliação, divulgando uma alternativa para a sociedade e, principalmente, aos jovens, estabelecendo uma data para se debater a cultura de paz e conciliação como instrumento capaz de solucionar conflitos e estabelecer a boa convivência social, edificada sobre o respeito mútuo e a fraternidade.

Ao analisar a matéria, não encontramos óbice legal na Lei Estadual nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022, que "consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para a aprovação do Projeto de Lei ora relatado.

### **II – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 295/2023, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de novembro de 2023.

**Deputada Luciane Carminatti**



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 29/11/2023, às 18:21.

---